

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

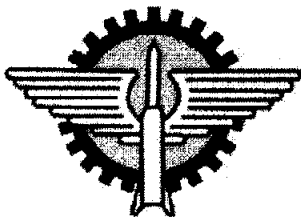
- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, contemplando reposição de peças em equipamentos odontológicos**, fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como, todos os componentes necessários de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para atender as necessidades dos serviços de odontologia do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O consultório odontológico do Município de Parnamirim é composto por vários gabinetes eletro-eletrônicos extremamente necessários à prática da Odontologia, descritos nos Anexos;
- 2.2. Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos dessa categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos deste Município;
- 2.3. Considerando que a manutenção e correção dos referidos equipamentos, tem o escopo de evitar uma série de transtornos e conseqüente paralisação dos atendimentos odontológicos, se faz imprescindível a contratação da prestação de serviço, e além disso o contrato atual expira sua vigência em novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

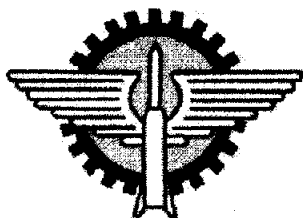
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando necessário, de equipamentos médico hospitalares do tipo odontológicos;	mês	12
02	Aquisição de peças para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares do tipo odontológicos;	mês	12



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL



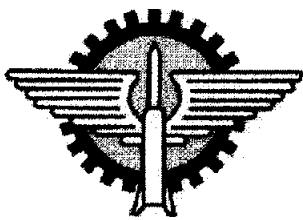
ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA	QTD
01	Gabinete Odontológico	KAVO	25
02	Gabinete Odontológico	GNATUS	17
03	Gabinete Odontológico	DABI ATLANTE	5
04	Gabinete Odontológico	CROMA	1
05	Gabinete Odontológico	OLSEN	3
06	Caneta de Alta Rotação	KAVO	24
07	Caneta de Alta Rotação	GNATUS	17
08	Caneta de Alta Rotação	DABI ATLANTE	9
09	Fotopolimerizador	DABI ATLANTE	28
10	Fotopolimerizador	GNATUS	17
11	Micro Motor	KAVO	22
12	Micro Motor	GNATUS	19



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL



13	Micro Motor	DABI ATLANTE	9
14	Contra Ângulo	KAVO	22
15	Contra Ângulo	GNATUS	19
16	Contra Ângulo	DABI ATLANTE	9
17	Autoclave	KAVO	5
18	Autoclave	GNATUS	7
19	Autoclave	DABI ATLANTE	15
20	Autoclave	CRISTOFÓLI	18
21	Compressor	KAVO	14
22	Compressor	GNATUS	22
23	Compressor	SCHULZ	9
24	Amalgamador	SHUSTER	5
25	Amalgamador	DABI ATLANTE	3
26	Amalgamador	GNATUS	12



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



27	Amalgamador	KAVO	25
28	Aparelho de Raio X	GNATUS	3
29	Ultra som	SCHUSTER	1
30	Ultra som	DABI ATLANTE	1
31	Bomba a vácuo	GNATUS	1
32	Destilador	CRISTOFOLI	45

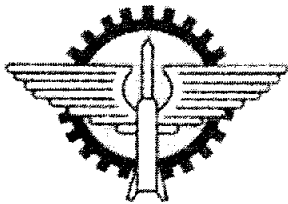
As especificações dos serviços, e unidades encontram-se consignados nos ANEXOS I e II, deste Termo de Referência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

- 4.1. O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica através de pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto que se refere este Termo de Referência;
- 4.2. Será permitida a substituição do técnico responsável, que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desse pelo representante da administração;
- 4.3. Antes da composição dos valores para esta contratação, as empresas poderão fazer vistoria nos equipamentos e, caso não a faça, não poderão alegar posteriormente desconhecimento do estado geral desses.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A manutenção dos equipamentos descritos nos anexos dar-se-ão por dois serviços distintos, a saber:



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

B) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos, incluindo substituição de peças e acessórios.

5.2. A CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, obedecendo aos seguintes critérios:

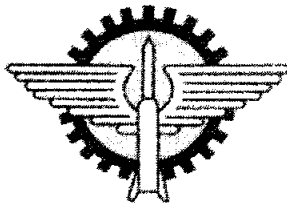
5.2.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nas Unidades que prestam atendimento odontológico à população de Parnamirim conforme endereços expressos no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2.2. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção preventiva conforme periodicidade especificada no ANEXO II deste.

5.2.3. Todas as visitas de Manutenção Preventiva devem ser confirmadas pela contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, que deverão ser comunicadas ao setor responsável da contratante previamente, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida;

5.2.5. A Contratada deverá fornecer ao gestor do contrato ou outro servidor responsável, o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a serem executadas as manutenções;

5.2.6. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratante, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



5.2.7. A prestação do serviço deverá ser realizada por técnicos especializados, que serão responsáveis pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

5.2.8. A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

5.2.9. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

5.2.10. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, obedecendo aos seguintes critérios:

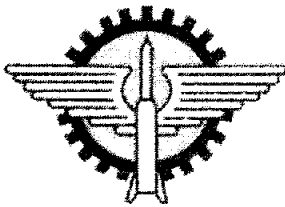
5.3.1. A contratada deverá atender os chamados da Contratante, sempre que houver necessidade, em todos os dias da semana, inclusive feriados, no horário entre 08h00 às 17h00, em quaisquer das unidades descritas no ANEXO I.

5.3.2. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção corretiva sempre que houver necessidade da contratante, após abertura de chamados, que serão feitos via e-mail, telefônicos e/ou meios eficazes de comunicação imediata;

5.3.3. A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, a Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 24 horas após o chamado da unidade.

5.3.4. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Contratante, onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

5.3.5. Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



5.3.6. Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

5.3.7. Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.3.8. A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

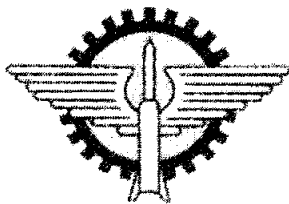
5.4. SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

5.4.1. Se for constatado que a peça dos equipamentos encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar especificações das peças e acessórios para compra, sob a responsabilidade da empresa contratada e as suas expensas.

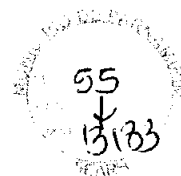
5.4.2. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não sejam modificadas suas características básicas, plenamente justificadas e após orientação da CONTRATANTE;

5.4.3 - Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE;

5.4.4 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da contratante em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



5.4.5 - Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;

5.4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta de preço uma planilha com todas as peças passíveis que troca com seus respectivos valores de mercado, conforme planilha modelo em **ANEXO III**.

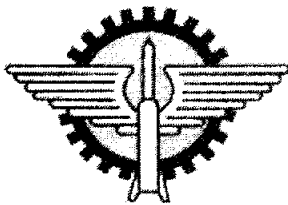
5.4.7 - No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da contratante, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s);

5.4.8 - Nos casos em que o contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a CONTRATADA deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento, do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratante poderá descontar, do total faturado mensalmente pela CONTRATADA, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante após a confirmação da liberação do empenho.

5.5. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde os equipamentos estão instalados. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela gerência da unidade. Na ocasião da devolução deste(s), a unidade de saúde deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e prestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.6. A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gerência da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s).

5.7. A Contratada está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela indicar para tal, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 de TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

6.3. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

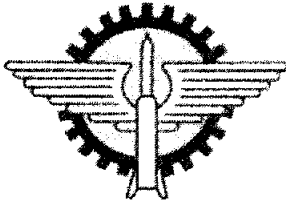
6.6. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação de Saúde Bucal deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

8. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Emitir a nota de empenho;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

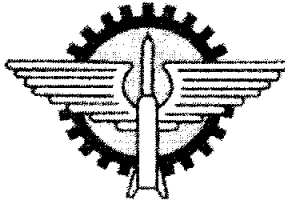
8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o objeto do contrato, dentro das descrições, do prazo e demais condições nele estabelecidas;

8.2.2. A CONTRATADA é responsável, direta pela execução do objeto do contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado;

8.2.4. Substituir toda e qualquer peça dos equipamentos que tenham sido trocadas que chegar com defeito



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia destes, quando houver:

8.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo as entregas, caso haja, feitas pela contratada;

8.2.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.2.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório, estando a empresa em compatibilidade com as obrigações por assumidas;

8.2.8. Manter, na cidade de Parnamirim/RN ou grande Natal, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

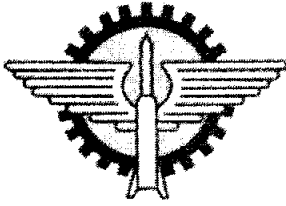
8.2.9. Reportar-se ao Gestor/Fiscal do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2.10. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que fornecerão o serviço, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.2.11. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo;

8.2.13. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

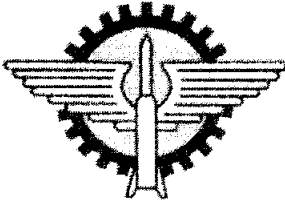
9.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a exteusão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL



- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

11. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

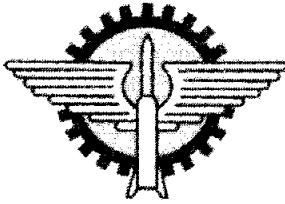
- 11.1. Será vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL
- 11.2 Tipo de empenho: Estimativo

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade do Gestor de Contrato, o dever de fiscalizar, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13. DO TEMPO DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência e disponibilidade da contratante, até o limite de 60 meses;
- 13.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;
- 13.3. Se a contratada, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Secretária Municipal de Saúde.

Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2019.

Dr. Erinaldo Bezerra
COORDENADOR

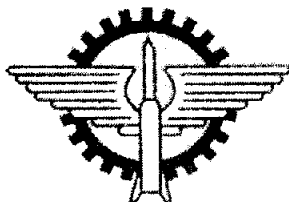
ERINALDO BEZERRA DA SILVA
Coordenador Municipal de Saúde Bucal
SESAD

DESPACHO

Aprova o Termo de
Referência.

26/09/19

Tezinha G. Régio de Oliveira
Tezinha G. Régio de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN



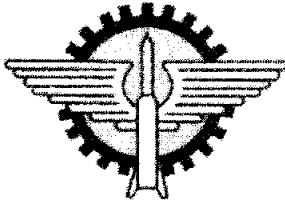
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL



ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
BELA PARNAMIRIM	Rua João Irineu Antunes, 54	3645-6962
BOA ESPERANÇA	Rua 21 de abril, 02	3644-8188
CAIC ROSA DOS VENTOS	Rua Cândido Martins dos Santos, S/Nº	3645-3923
CAJUPIRANGA	Rua Ivan Alves de Moura, S/Nº	3645-3563
CENTRO	Rua Senador João Câmara, 137	3272-9353
COOPHAB	Rua Percílio Alves, S/Nº	3608-5520
COHABINAL	Rua Eduardo Medeiros, 13	3644-8495
CIDADE VERDE	Rua Araça, 633	3208-8319
EMAÚS	Rua Dom Bosco, 646	3644-8191
JARDIM PLANALTO	Rua Caprichosos de Pilares, S/Nº	3644-8197
JARDIM PRIMAVERA	Rua Padre Feijó, 352	3645-3226/3213
JOCKEY CLUB	Rua Oceano Atlântico, S/Nº	3645-2176
LIBERDADE	Rua José Bonifácio, S/Nº	3644-8230
MONTE CASTELO	Rua Drº Sadi Mendes, 54	3644-8189
NOVA ESPERANÇA I	Rua Rosa Fernandes da Silva, S/Nº	3644-8205
NOVA ESPERANÇA II - (Santa Julia)	Rua Petra Kelly, S/Nº	3644-7480
SUZETE CAVALCANTE - NP	Rua das Patativas, S/Nº	3615-4621/4623
JOÃO DIAS - NP	Rua Tenente Vitor Lourenço Bernardes, 781	3608-3579/3566
PASSAGEM DE AREIA I	Rua Pires de Campos, S/Nº	3644-8300/8201
PASSAGEM DE AREIA II	Rua Antônio Moreira, S/Nº	3644-8363
PARQUE INDUSTRIAL	Rua Aeroporto de Pelotas, S/Nº	3644-8235
PARQUE DAS ORQUÍDEAS	Rua Profª. Maria Soleane de Andrade, S/Nº	3644-8477
PARQUE DE EXPOSIÇÃO I	Rua Alcides Jerônimo, 06	3644-8146
PARQUE DE EXPOSIÇÃO II - (Vida Nova)	Rua Perimetral II, S/Nº	3644-2512
PIUM	Rua Santa Luzia, 01	3272-4901/4900
PIRANGI DO NORTE	Rua José Sátiro de Macedo, 31	3238-1087
SANTOS REIS	Rua Capitão Martinho Machado, S/Nº	3644-8210/8211
SANTA TEREZA	Rua Honorio Martiniano, S/Nº	3644-2548/2546
VALE DO SOL	Rua Eugênia Palhares, S/Nº	3644-8303/8303
CEO	Av. Comandante Petit, S/Nº	3644-8183/8184
CDP	Rua Felisbela Vanderlei, Nº80	*****
PEP	Rua Nezinho Alves, S/Nº	*****



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

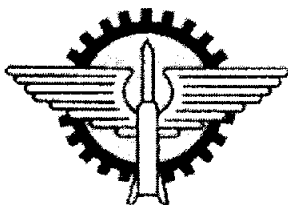


ANEXO II

PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO				QTD	UND
BOMBA A VÁCUO Contém filtro coletor de detritos, eficiente e de fácil limpeza, com abertura superior evitando o contato com resíduos; pré-lavagem automática no filtro coletor; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente. Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; motor com eixo central e maço inox; turbina completamente em liga de bronze. Marcas diversas.				01	Und.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Regular a válvula de entrada de água	X			
2	Lubrificar as válvulas Sollenoyd, chave magnética, substituir as mangueiras a vácuo flex de.		X		
3	Fazer limpeza profissional da bomba a vácuo com desobstrução da saída de sangue e saliva internas e externas.	X			
4	Lavar a rede de sucção de sangue e saliva com produto específico.	X			

EQUIPAMENTO				QTD	UND
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO INDUSTRIAL De 10 pés com troca de óleo, contendo pressostato, válvula de segurança, manômetrotorneira de passagem de ar, válvula de drenagem, motor, correia de motor, cabeçote duplo com pistão biela e rolamentos, reservatório de óleo e filtro de ar. Marcas diversas.				38	Unds.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Limpeza da entrada de ar de refrigeração para inibir a aspiração de detritos pelo ventilador.	X			
2	Verificação do nível do óleo (se isento de óleo não precisa)	X			
3	Drenagem do condensado (água), drenagem do reservatório vertical, drenagem junto à base e remoção do condensado.	X			
4	Troca de óleo (se isento de óleo não precisa).		X		
5	Verificar o funcionamento da válvula de segurança.		X		
6	Limpeza do filtro de ar.	X			
7	Verificar o funcionamento do pressostato.	X			
8	Trocar o elemento do filtro de ar.			X	
9	Reapertar os parafusos da unidade compressora.	X			
10	Lubrificar o rolamento superior das bielas.				X
11	Inspeccionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo).				X



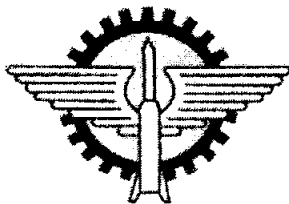
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



12	Substituir o rolamento inferior das bielas.				X
13	Inspeccionar e limpar as válvulas de retenção.	X			
14	Substituir os anéis do pistão do compressor isento de óleo.			X	
15	Realizar a calibração do pressostato, manômetro e válvula de segurança.				X

EQUIPAMENTO				QTD	UND
CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO Baixo nível de ruído; menos estresse para o dentista e paciente. Forma ergonômica; uma extensão da mão do cirurgião-dentista, permite fácil acesso aos dentes posteriores, garantindo maior conforto e menos fadiga. Autoclavável até 135° C; biossegurança para o dentista e pacientes. Spray triplo (EXTRA torque): com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. Recartilha soft; maior ergonomia e facilidade de assepsia. Torque de 13 Nm; garante melhor eficiência no campo de trabalho. Com spray triplo (saída de água em 03 orifícios). Marca diversas.				49	Unds.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Verificação da pressão dinâmica de trabalho.	X			
2	Verificação do nível de ruído.	X			
3	Verificação dos rolamentos.	X			
4	Desobstrução da saída de água.	X			

EQUIPAMENTO				QTD	UND
MICRO MOTOR Sistema de encaixe rápido INTRA; Permite o giro de 360° das peças acopladas; Refrigeração externa; Confeccionado em alumínio anodizado; Baixo nível de ruído.				49	Unds.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Verificação da pressão dinâmica de trabalho.	X			
2	Verificação do nível de ruído.	X			
3	Desobstrução da saída de ar.	X			



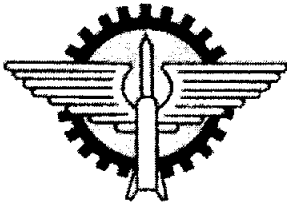
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



EQUIPAMENTO				QTD	UND
CONTRA-ÂNGULO Refrigeração externa; Acoplável ao Micro Motor com sistema INTRA; Giro livre de 360°; Baixo nível de ruído; Torque e rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com transmissão 1:1; Corpo em alumínio anodizado; Ângulo de 20° entre o longo eixo e o pescoço da cabeça; Trava da broca por lâmina de aço inox, desloçável lateralmente.				40	Unds.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Verificação da pressão dinâmica de trabalho.			X	
2	Verificação do nível de ruído.			X	
3	Desobstrução da saída de ar.			X	

EQUIPAMENTO				QTD	UND
AUTOCLAVE Design moderno; Digital; Fácil manuseio; Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; programa único de esterilização; desaquecimento e depressurização automática; capacidade 21 litros; tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 3 bandejas em alumínio anodizado; secagem eficiente com porta entreaberta; conta com 21 sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência, sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.				01	Unds.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Use somente água destilada para realizar o ciclo de esterilização.	X			
2	Reparos de rotina	X			

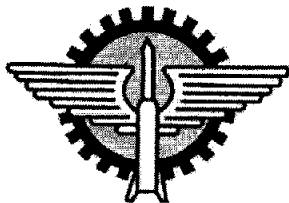
EQUIPAMENTO				QTD	UND
CADEIRA ODONTOLÓGICA Composto de mocho, equipo, unidade versátil e refletor. Cadeira com comando automático nos quatro movimentos, encosto de cabeça com regulagem, braço direito e esquerdo, estofamento anatômico sem costura, acendimento de refletor no pedal de comando elétrico, mocho com regulador de encosto e altura, equipo do tipo cart ou acoplado, seringa triplice, um terminal para baixa rotação e um para alta rotação, pedal no comando, bandeja de inox autoclavável, unidade versátil (cuspidora) com sugador, de acionamento automático, bacia removível em cerâmica esmaltada, refletor modelo padrão simples com acoplamento ao braço vertical do equipal. Marcas diversas.				40	Unds.
Nº	ATIVIDADES	MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
1	Verificação da passagem de ar e água e lubrificar orjgs da ponteira com vaselina líquida na seringa.			X	
2	Desinfecção das mangueiras de sucção com produto específico.			X	
3	Lavar as tubulações internas do sistema de sucção.			X	
4	Verificações das conexões das mangueiras de sucção.			X	



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL



5	Drenar a rede de abastecimento de ar.			X	
6	Chegar/refazer a regulagem da pressão do ar de propulsão dos instrumentos.			X	
7	Verificar o spray dos instrumentos, limpar as conexões de entrada de água nas caixas de distribuição.			X	



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL**



**ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS DE PEÇAS
(CONSUMO ESTIMADO PARA 12 MESES)**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SERVIÇO	VALOR PEÇA